CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA n.º588 / 2001

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa N.º 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ponto facultativo dia 15 de junho de 2001, sexta-feira, para os servidores da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos doze dias do mês junho de dois mil.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 12/06/01
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 12/06/2001, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL